



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3º TERMO DE ADITAMENTO – 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 54/13, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA AIR - CARE DO BRASIL LTDA.- ME.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG n.º 13.146.149-7 e CPF n.º 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato n.º 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, designado **CONTRATANTE**, e a empresa **AIR - CARE DO BRASIL LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.992.052/0001-17, com sede na Rua Santa Barbara do Oeste, n.º 87, Vila Nova Cachoeirinha, São Paulo / SP – CEP 02612-110, representada na forma de seu contrato social pelos Senhores **Antonio José Konmann Candido**, RG n.º 16.919.390 SSP/SP e CPF n.º 087.133.188-88 e **Romeu Koenemann Franco**, RG n.º 4.366.639 SSP/SP e CPF n.º 499.097.628-20, denominada **CONTRATADA**, resolvem, nos autos do processo TC-A n.º 4.617/026/13, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais **15 (quinze) meses**, a partir de **1º de julho de 2017**, encerrando-se em **30 de setembro de 2018**, em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do Contrato n.º 54/13.

1.2. A vigência do presente termo inicia-se em **1º de julho de 2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

Pelos serviços prestados, perceberá a **CONTRATADA**, a quantia mensal de **R\$ 4.839,46 (quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos)**, preço a ser reajustado nos termos da Cláusula Terceira do contrato inicial.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

Para atendimento das despesas oriundas deste Termo de Prorrogação de Contrato, fica estimada a verba de **R\$ 72.591,90 (setenta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa centavos)**, sendo **R\$ 29.036,76** (vinte e nove mil, trinta e seis reais e setenta e seis centavos) para o **exercício de 2017** e **R\$ 43.555,14** (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e catorze centavos) para o **exercício de 2018**, devendo a despesa onerar os recursos orçamentários e financeiros da funcional programática 01.032.0200.4821, reservados sob o elemento 3.3.90.39.80.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA

Para garantir a execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** prestará, no início da vigência da prorrogação, garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem a partes justas e concordes, assinam o presente Termo de Prorrogação de Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito.

São Paulo, em

20 MAI 2017


Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


Antonio José Konmann Candido
Sócio


Romeu Koenemann Franco
Sócio

AIR - CARE DO BRASIL LTDA.-ME